



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

**EDITAL 61, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012**  
**NAAc – NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO**  
**PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2012/2**

O Diretor-Geral em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008, TORNA PÚBLICO o período de inscrições para o Programa de Benefícios da Assistência Estudantil, segundo os termos deste Edital, em conformidade com o Decreto Presidencial nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, para o segundo semestre de 2012, ficando a responsabilidade pelo cadastramento, recadastramento e acompanhamento dos beneficiários a cargo do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) deste Câmpus:

## **1 DO PÚBLICO-ALVO**

**1.1** O presente edital destina-se a atender os estudantes matriculados nos cursos regulares e presenciais, técnicos e superiores, do Câmpus Porto Alegre e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica que comprometam a sua condição de permanência e êxito nas atividades acadêmicas do semestre letivo;

**1.2** Não serão concedidos quaisquer benefícios a estudantes que já possuam curso de nível superior completo.

## **2 DOS PRAZOS E FORMAS DE INSCRIÇÃO**

**2.1** O estudante que desejar participar do processo seletivo para a concessão dos benefícios deverá inscrever-se no NAAc do Câmpus Porto Alegre, no período de **10 a 19 de setembro de 2012**.

**2.2** O NAAc atende em dois endereços:

I - Rua Coronel Vicente, 281, 5º andar e fica aberto ao público:

**segunda, quarta, quinta e sexta-feira, das 10h às 20h; e,**  
**terça-feira, das 12h às 18h.**

II - Rua Ramiro Barcelos, 2777, sala 215 e fica aberto ao público:

**terça-feira, das 9h às 14h.**

**2.3** Há duas modalidades de inscrição:

**2.3.1.** Estudante **não contemplado** com os benefícios acima listados em 2012/1: entregar a documentação completa, conforme **Anexo I**;

**2.3.2.** Estudante **contemplado** com os benefícios da Assistência Estudantil de Auxílio Transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Creche, Auxílio Material de Ensino ou Bolsa Permanência no semestre 2012/1 deverá entregar apenas a documentação complementar, conforme **Anexo II**;

**2.4** Para inscrever-se o estudante deverá trazer os Formulários devidamente preenchidos, a Carta de Apresentação e os demais documentos, conforme os Anexos I e II desse Edital. Não serão aceitas inscrições caso o estudante não apresente a documentação básica requerida; e

**2.5** Caso haja inconsistência nas informações prestadas, o estudante poderá ser convocado pela equipe técnica para prestar esclarecimentos.

### **3 DOS BENEFÍCIOS**

#### **3.1 Bolsa Permanência**

3.1.1 Auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para desempenhar atividades nos setores do Câmpus Porto Alegre;

3.1.2 Requisitos mínimos:

I - preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

II - estar matriculado em curso regular e presencial no Câmpus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental;

III - não ter vínculo empregatício, receber outra modalidade de bolsa ou realizar estágio remunerado (excetuam-se os benefícios concedidos aos estudantes do PROEJA); e

IV - ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais para desempenhar atividades em setores do Câmpus Porto Alegre.

3.1.3 Este benefício será concedido por um período de três (03) meses.

#### **3.2 Auxílio Moradia**

3.2.1 Auxílio financeiro mensal no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme comprovação dos gastos com moradia;

3.2.2 Requisitos mínimos:

I - ser oriundo de família que resida no interior do Rio Grande do Sul ou em outros estados (excetuam-se os moradores de Porto Alegre e da região metropolitana) e que tenha se deslocado para estudar no Câmpus Porto Alegre;

II - preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

III - estar matriculado em curso regular no IFRS (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental; e

IV - apresentar comprovante de local e valor gasto com moradia.

3.2.3 Este benefício será concedido, a contar da data de início das aulas no semestre em que for beneficiado, pelo tempo de integralização do curso que o beneficiário estiver cursando no Câmpus Porto Alegre. O tempo de integralização é contado a partir da data de ingresso no Câmpus Porto Alegre.

3.2.4 Para que o benefício não seja interrompido, o estudante deverá apresentar, **até o dia 10 de cada mês**, a comprovação de pagamento da moradia. Em caso de alteração do local de moradia, o NAAc deverá ser informado imediatamente;

3.2.5 O não cumprimento das orientações quanto à comprovação de pagamento da moradia acarretará no não recebimento do benefício no mês subsequente; e

3.2.6 Não será concedida esta modalidade de benefício para estudantes que residem em Porto Alegre e/ou na região Metropolitana (conforme item 9.11).

#### **3.3 Auxílio Creche**

3.3.1 Auxílio financeiro no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para estudantes que tenham filhos em idade pré-escolar (seis anos incompletos);

3.3.2 Requisitos mínimos:

I - preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

II - ter filho(s) ou criança sob sua tutela legal com até seis anos de idade incompletos; e

III - estar regularmente matriculado em curso no Câmpus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental.

IV - apresentar comprovante de gasto com creche ou cuidadores.

3.3.3 Caso ambos pais sejam estudantes do IFRS – Câmpus Porto Alegre, apenas um deles poderá receber o benefício pelo mesmo filho;

3.3.4 Serão avaliadas as solicitações de até dois benefícios de auxílio creche por grupo familiar, podendo o solicitante ser contemplado com apenas um benefício, conforme disponibilidade orçamentário-financeira;

3.3.5 Este benefício será concedido por um período de cinco (5) meses, a contar da data de início das aulas no segundo semestre letivo; e

3.3.6 Quando a criança para qual foi concedido o benefício completar seis anos, o benefício será automaticamente cancelado, sem possibilidade de recurso ou renovação do mesmo.

3.3.7 O não cumprimento das orientações quanto à comprovação de gastos com creche ou cuidadores acarretará no não recebimento do benefício no mês subsequente.

### **3.4 Auxílio Transporte**

3.4.1 Auxílio financeiro no valor de R\$ 71,25 para moradores de Porto Alegre e R\$ 142,50 para moradores da região metropolitana, que visa a contribuir com parte das despesas de deslocamento do aluno para atividades acadêmicas regulares.

3.4.2 Requisitos mínimos:

I - preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

II - estar regularmente matriculado em curso do Câmpus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental;

III - ser morador de Porto Alegre ou Região metropolitana e comprovar a necessidade de utilização de transporte coletivo para frequentar as aulas no Câmpus Porto Alegre.

3.4.3 Este benefício será concedido por um período de cinco (5) meses, a contar da data de início das aulas no segundo semestre letivo; e

3.4.4 Não será concedida essa modalidade de benefício para pessoas com mais de sessenta e cinco (65) anos, conforme Art. 39 do Estatuto do Idoso e para beneficiários de programas de isenção de pagamento de passagens.

### **3.5 Auxílio Material de Ensino**

3.5.1 Auxílio financeiro semestral no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte) para custear parte das despesas dos alunos com material de ensino;

3.5.2 Esta modalidade de benefícios será concedida uma única vez no semestre;

3.5.3 Requisitos mínimos:

I - preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;

II - estar regularmente matriculado em curso do Câmpus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1); e,

III - se beneficiário de Auxílio Material de Ensino no Edital 33/2011 ou no Edital 10/2012, ter prestado contas dos gastos com material de ensino.

3.5.4 Critérios de utilização do auxílio:

I - No momento da assinatura do Termo de Compromisso no NAAc, solicitar a lista de materiais que compõem o *kit* pedagógico do seu curso, também disponível no endereço [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)

II - O pagamento será realizado no mês subsequente à divulgação do deferimento do auxílio e da assinatura do termo de compromisso no NAAc;

III - A prestação de contas deverá ser feita **até 14 de novembro de 2012**, através da apresentação de notas fiscais de compra do material no valor mínimo de R\$120,00, que deverá corresponder aos itens relacionados no kit de material de ensino, em formulário disponível na página do Câmpus; e

IV - O não cumprimento das orientações quanto à prestação de contas e/ou gastos com materiais acarretará na impossibilidade de requerer o benefício novamente.

## **4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1** O processo seletivo será composto por análise documental;

**4.2** Caso restarem dúvidas à equipe do NAAc, também poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares; e

**4.3** Preenchidos os requisitos estabelecidos neste Edital e mediante disponibilidade orçamentário-financeira, o aluno será beneficiado.

## **5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**5.1** Os resultados serão divulgados no seguinte local e período:

a) em frente ao NAAc, Rua Coronel Vicente, nº 281, 5º andar, e também no site [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br), **a partir das 14h do dia 08 de outubro de 2012;**

**5.2** Os resultados serão divulgados através do número de matrícula e do número do protocolo de entrega da documentação.

## **6 DOS RECURSOS**

**6.1** O estudante tem um (01) dia útil da divulgação do resultado para interpor recurso junto ao NAAc. Os recursos serão avaliados no prazo de um (01) dia útil;

**6.2** Para entrar com recurso, o estudante precisa apresentar carta de próprio punho ao NAAc, constando de argumentação para a re-consideração da solicitação e, caso haja agravante ocorrido no período de análise, anexar nova documentação comprobatória. Não serão consideradas documentações com data anterior à solicitação do benefício; e

**6.3** Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

**6.4** O resultado dos recursos será divulgado no mural em frente ao NAAc, conforme cronograma (Item 8).

## **7 DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

**7.1** Todos os benefícios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, nos casos em que:

I - o estudante não apresentar frequência e desempenho escolar satisfatórios nos semestres em que foi beneficiário (conforme item 9.7);

II - o estudante não apresentar justificativa para infrequência nas aulas;

III - o estudante não atender a repetidas solicitações do NAAc;

IV - forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do Formulário Sociodemográfico, bem como na documentação apresentada;

V - não apresentar as documentações comprobatórias de gastos, nos casos em que o benefício exija; e

VI - ocorrerem ausências injustificadas nas atividades da Bolsa Permanência por cinco dias consecutivos ou oito dias intercalados, no período de um semestre.

## **8 CRONOGRAMA**

Inscrições	10 a 19 de setembro de 2012
Divulgação do Resultado Preliminar	08 de outubro de 2012
Período de Recurso	09 de outubro de 2012
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final	10 de outubro de 2012
Entrevistas Bolsa Permanência	15 e 16 de outubro de 2012 (conforme agendado pelo NAAc)
Assinatura do Termo de Compromisso	17 e 18 de outubro de 2012 (conforme agendado pelo NAAc)
Início das atividades da Bolsa Permanência	22 de outubro de 2012
Prestação de contas Auxílio Material de Ensino	Até 14 de novembro

## **9 OBSERVAÇÕES FINAIS**

**9.1** A concessão dos benefícios se dará mediante avaliação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e disponibilidade orçamentário-financeira;

**9.2** O estudante terá acesso aos programas de assistência estudantil somente após a assinatura do **Termo de Compromisso**. A assinatura do Termo de Compromisso é requisito obrigatório para a concessão do benefício, podendo o mesmo ser cancelado caso não haja sua apresentação nas datas estipuladas no item 8 deste edital;

**9.3** Os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas ao NAAc;

**9.4** Em decorrência da greve dos servidores e aprovação do calendário das aulas para além do ano de 2012, o aluno terá garantido o pagamento dos benefícios, no qual for beneficiário, até o final do semestre letivo que se dará em 26 de janeiro de 2013;

**9.5** A qualquer tempo o NAAc poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos. O não comparecimento injustificado ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento da concessão do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso;

**9.6** O estudante beneficiado com a Bolsa Permanência através deste edital automaticamente receberá o Auxílio Transporte, caso comprove necessidade (conforme item 3.4.2, III);

**9.7** Compreende-se por frequência satisfatória a não reprovação por infrequência em nenhuma das disciplinas em que o estudante esteve matriculado no semestre e por desempenho escolar satisfatório compreende-se a não reprovação com conceito D em mais de 50% das disciplinas cursadas no semestre;

**9.8** Considerar-se-á grupo familiar (para a entrega de documentação) o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia e/ou que vivem com a renda bruta mensal familiar;

**9.9** Caso o estudante conclua o curso durante o período de vigência do benefício, este será cancelado automaticamente, não cabendo recurso ou renovação do mesmo;

**9.10** Caso o estudante tranque ou abandone o curso durante o período de vigência do benefício, este será cancelado automaticamente;

**9.11** Os municípios que compõem a região Metropolitana de Porto Alegre são: Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, Porto Alegre, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Viamão, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Glorinha, Nova Hartz, Ivoti, Parobé, Portão, Triunfo, Charqueadas, Araricá, Nova Santa Rita, Montenegro, Taquara, São Jerônimo, Arroio dos Ratos, Santo Antônio da Patrulha, Capela de Santana e Rolante, conforme o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ([www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)); e

**9.12** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Direção Geral, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e às normas do IFRS – Câmpus Porto Alegre.

NAAC – Núcleo de Acompanhamento Acadêmico.

**JÚLIO XANDRO HECK\***  
Diretor-Geral em Exercício  
IFRS – Câmpus Porto Alegre

\*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.

ANEXO I

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES NÃO CONTEMPLADOS NO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EM 2012/1**

A documentação deverá ser entregue ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico no ato da inscrição na seleção para os benefícios 2012/1. Não serão aceitas inscrições caso toda a documentação solicitada não seja apresentada e também não serão aceitas entregas posteriores de documentação complementar.

Poderão ser solicitadas novas documentações comprobatórias, caso a equipe do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico avalie ser necessário.

A documentação será dividida em dois blocos:

- 1 Documentação Básica: deve ser entregue por todos os solicitantes, independentemente dos benefícios solicitados; e
- 2 Documentação Complementar: deve ser entregue conforme o benefício solicitado (haverá diferentes documentos conforme o benefício solicitado).

**1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**

- I - Ficha de Inscrição (**Anexo III** desse edital);
- II - Formulário Sociodemográfico (**Anexo IV** desse edital);
- III - **Carta de Apresentação**, que poderá ser de próprio punho, com relato sobre a história de vida e situação familiar;
- IV - 01 (uma) Foto 3X4;
- V - **Atestado de matrícula e histórico escolar**;
- VI - Cópia simples (não precisa ser autenticada em cartório) da **Carteira de Identidade** (frente e verso) do estudante e dos demais membros da família ou outro documento que possua o efeito de identidade, como: documentos expedidos pelos órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia);
- VII - Cópia simples (não precisa ser autenticada em cartório) do **Cadastro de Pessoa Física - CPF** de todos os membros que possuem renda na família;
- VIII - Cópia simples (não precisa ser autenticada em cartório) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** do estudante e de todos os membros da família, contendo a folha de identificação (frente e verso) e o último contrato de trabalho mais a folha seguinte em branco;
- IX - Se **estagiário ou bolsista**: apresentar **termo de compromisso e recibo mensal do pagamento**.
- X - Cópia completa da **Declaração de Imposto de Renda** do grupo familiar no último exercício (incluindo o recibo de entrega na Receita Federal).
- XI - Cópia do Cartão Bancário com o nº de Conta Corrente **individual no nome do aluno (não serão aceitas contas poupança ou salário)**;
- XII - Comprovante de rendimentos **dos membros da família, conforme adequação nas condições abaixo:**

- **Para trabalhadores assalariados**: comprovantes de rendimentos relativos aos últimos três (3) meses (**contracheque, recibo ou similar**);

- **Para trabalhadores autônomos**: se autônomo com contribuição ao INSS: registro de autônomo do INSS (cópia do cartão de identificação e do último recolhimento de contribuição) e declaração de próprio punho de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios, conforme formulário padrão; se autônomo sem contribuição ao INSS: declaração (conforme Anexo V), de

Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios e possíveis comprovantes de recebimento de valores pelos serviços prestados;

- **Para aposentados ou pensionistas:** comprovante de proventos da Previdência Social;

- **Para desempregados:** Comprovante ou declaração de desemprego (conforme Anexo VI) e fotocópia da carteira de trabalho onde consta: a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco. Para os casos de recebimento de **Seguro Desemprego**, apresentar também, documento referente às respectivas parcelas; e

- **Pessoa Jurídica (empresários, microempresários, sócios, cooperados):** Cópia da última Declaração de imposto de Renda da Pessoa Jurídica Devida completa com recibo de entrega e pró-labore; cópia da última Declaração de impostos retidos na fonte devida – DIRF; contas de água, luz, telefone referente à empresa/comércio; se imóvel próprio: IPTU 2010 do imóvel da empresa/comércio e condomínio (se houver); se imóvel alugado: IPTU 2010 do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento, inclusive do condomínio (se houver);

- **Agricultor:** declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração de próprio punho informando a atividade que realiza e a renda anual ou a renda média mensal dos últimos três (3) meses. No caso de proprietário rural ou sítiante, incluir documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas); ou

- **Outros rendimentos:** aluguel, pensão alimentícia, rendimentos bancários ou similares, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Bolsa Família, apresentar documento correspondente.

XIII - Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos, apresentar **certidão de óbito**;

XIV - No caso de separação ou divórcio de pais e/ou cônjuges, apresentar Certidão de Casamento com averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia;

XV - **Comprovante de despesa com saúde** (atestados e/ou cópia de receitas) em caso de pessoas em tratamento de saúde na família;

XVI - **Comprovantes de despesas fixas** (água, luz, telefone fixo e móvel, educação, plano de saúde);

XVII - **Comprovantes de residência** da família e do estudante. Caso o comprovante de residência do candidato esteja em nome de outra pessoa, que não sejam os pais, apresentar além do documento acima descrito, declaração de que o candidato reside no endereço e cópia do documento de identidade do declarante; e

XVIII - **Comprovantes de pagamento de aluguel ou financiamento** da casa própria do aluno e da família.

## 2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

### 2.1 PARA AUXÍLIO CRECHE

I - Certidão(ões) de nascimento do(s) filho(s) menores de 6 (seis) anos; e

II - Termo de Responsabilidade de Guarda ou tutela da(s) criança(s) em caso de separação e/ou adoção.

### 2.2 PARA AUXÍLIO MORADIA

I - Cópia do Contrato de Locação; ou

II - Declaração de local e gastos com moradia (conforme Anexo VII).

## ATENÇÃO

**Todos os documentos deverão ser apresentados na versão original e fotocópia para conferência no momento da entrega. As fotocópias não serão devolvidas aos candidatos.**

**Maiores informações através do telefone: (51) 3930-6024**

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES CONTEMPLADOS NO  
PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EM 2012/1**

A documentação deverá ser entregue ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico no ato da inscrição na seleção para os benefícios 2012/1. Não serão aceitas inscrições caso toda a documentação solicitada não seja apresentada e também não serão aceitas entregas posteriores de documentação complementar.

Poderão ser solicitadas novas documentações comprobatórias, caso a equipe do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico avalie ser necessário.

**DOCUMENTOS:**

- I - Ficha de Inscrição (**Anexo III** desse edital);
- II - Formulário Sociodemográfico (**Anexo IV** desse edital);
- III - **Carta de Apresentação**, que poderá ser de próprio punho, com relato sobre a história de vida e situação familiar;
- IV - **Atestado de matrícula**;
- V - **Histórico escolar**;
- VI - Cópia simples (não precisa ser autenticada em cartório) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** do estudante e de todos os membros da família, contendo a folha de identificação (frente e verso) e o último contrato de trabalho mais a folha seguinte em branco;
- VII - Se **estagiário ou bolsista**: apresentar **termo de compromisso e recibo mensal do pagamento**.
- VIII - Cópia completa da **Declaração de Imposto de Renda** do grupo familiar no último exercício (incluindo o recibo de entrega na Receita Federal);
- IX - **Cópia do Cartão Bancário com o nº de Conta Corrente** individual no nome do aluno (não serão aceitas contas poupança ou salário);
- X- Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme adequação nas condições abaixo:
  - **Para trabalhadores assalariados**: comprovantes de rendimentos relativos aos últimos três (3) meses (**contracheque, recibo ou similar**);
  - **Para trabalhadores autônomos**: se autônomo com contribuição ao INSS: registro de autônomo do INSS (cópia do cartão de identificação e do último recolhimento de contribuição) e declaração de próprio punho de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios, conforme formulário padrão; se autônomo sem contribuição ao INSS: declaração (conforme Anexo V), de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios e possíveis comprovantes de recebimento de valores pelos serviços prestados;
  - **Para aposentados ou pensionistas**: comprovante de proventos da Previdência Social;
  - **Para desempregados**: Comprovante ou declaração de desemprego (conforme Anexo VI) e fotocópia da carteira de trabalho onde consta: a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco. Para os casos de recebimento de **Seguro Desemprego**, apresentar também, documento referente às respectivas parcelas; e
  - **Pessoa Jurídica (empresários, microempresários, sócios, cooperados)**: Cópia da última Declaração de imposto de Renda da Pessoa Jurídica Devida completa com recibo de entrega e pró-labore; cópia da última Declaração de impostos retidos na fonte devida – DIRF; contas de água, luz, telefone referente à empresa/comércio; se imóvel próprio: IPTU 2010 do imóvel da empresa/comércio e condomínio (se houver); se imóvel alugado: IPTU 2010 do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento, inclusive do condomínio (se houver);
  - **Agricultor**: declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração de próprio punho informando a atividade que realiza e a renda anual ou a renda média mensal dos últimos três (3) meses. No caso de proprietário rural ou sitiante, incluir documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas); ou

- **Outros rendimentos:** aluguel, pensão alimentícia, rendimentos bancários ou similares, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Bolsa Família, apresentar documento correspondente.

XI - Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos, apresentar **certidão de óbito**;

XII - No caso de separação ou divórcio de pais e/ou cônjuges, apresentar Certidão de Casamento com averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia;

XIII - Comprovante de **despesa com saúde** (atestados e/ou cópia de receitas) em caso de pessoas em tratamento de saúde na família;

XIV - Comprovantes de **despesas fixas** (água, luz, telefone fixo e móvel, educação, plano de saúde);

XV - **Comprovantes de residência** da família e do estudante. Caso o comprovante de residência do candidato esteja em nome de outra pessoa, que não sejam os pais, apresentar além do documento acima descrito, declaração de que o candidato reside no endereço e cópia do documento de identidade do declarante; e

XVI - **Comprovantes de pagamento de aluguel ou financiamento** da casa própria do aluno e da família.

### ATENÇÃO

**Todos os documentos deverão ser apresentados na versão original e fotocópia para conferência no momento da entrega. As fotocópias não serão devolvidas aos candidatos.**

**Maiores informações através do telefone: (51) 3930-6024**

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

	<p><b>NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO – NAAc</b>  <b>PROGRAMA DE BENEFÍCIOS</b>  <b>ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2012/2</b>  <b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b></p>	<p><b>FOTO 3 X 4</b></p>
---	---	--------------------------

**I – Dados pessoais do aluno:**

Nome:			
Sexo: M ( ) F ( )	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
Endereço (rua, avenida):		Nº:	Complemento:
Barro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:	Celular:	E-mail:	

**II – Dados acadêmicos do aluno**

Número de matrícula:	Curso:
Turno:	Semestre de ingresso no IFRS:

**III – Dados bancários do aluno**

Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

**IV – Programas de Benefícios (para preenchimento do NAAc)**

<input type="checkbox"/> Auxílio PROEJA	
<input type="checkbox"/> Auxílio Moradia	
<input type="checkbox"/> Auxílio Transporte	
<input type="checkbox"/> Auxílio Material de Ensino	
<input type="checkbox"/> Auxílio Creche	Filho: Data de nascimento:
<input type="checkbox"/> Bolsa Permanência	Local: Responsável: Data de ingresso: Data de encerramento:
<input type="checkbox"/> Programa de Atenção à Saúde	



**VI – Situação Socioeconômica Familiar** (Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia e/ou que vivem com a renda bruta mensal familiar.):

Nome dos integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Situação Ocupacional						Valor do rendimento mensal (R\$)
			E M P R E G A D O	D E S E M P R E G A D O	A U T Ô N O M O	P A R T I D O	T R A B A L H A D O	E S T A D A N T E	
	ALUNO								
<b>Total da renda familiar:</b>									
Alguém na sua residência possui algum benefício social? ( )Bolsa Família –valor: _____ ( )BPC/LOAS ( )Outro: _____									
A família recebe ajuda material/financeira de pessoa que não reside no mesmo domicílio? Especifique:									

**VI – Aspectos de saúde**

Informe se você ou algum membro de sua família:	Quem	Qual/Quando?
Possui diagnóstico de doença crônica		
Usa medicação continuada		
Fez ou faz uso de substância psicoativa/química		
Possui alguma deficiência?		
Tem ou já teve algum transtorno psicológico (ex: depressão, crise de ansiedade, medo, esquizofrenia, etc)		
Faz ou já fez algum tratamento especializado (ex: psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, etc)		
Possui plano de saúde?		
Seu grupo familiar é referenciado a algum posto de saúde? Qual?		
Seu grupo familiar é referenciado a algum CRAS ou CREAS? Qual?		

**V – Habitação**

Situação de moradia do aluno: ( ) pensão ( ) república ( ) alugada ( ) financiada ( ) cedida  
 ( ) em área verde / ocupação irregular ( ) moradia própria ( ) outros (especificar) \_\_\_\_\_

Reside com: ( ) a família ( ) parentes ( ) sozinho ( ) outros (especificar) \_\_\_\_\_

Situação de moradia da família: ( ) própria ( ) alugada / valor: \_\_\_\_\_ ( ) cedida  
 ( ) financiada/ valor: \_\_\_\_\_ ( ) em área verde / ocupação irregular  
 ( ) outros (especificar) \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO SEM CONTRIBUIÇÃO AO INSS**

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO GRANDE DO SUL Campus Porto Alegre</p>	<p><b>NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO – NAAc</b> <b>PROGRAMA DE BENEFÍCIOS - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2012/2</b></p>
--	---

Eu, \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das  
Leis Civil e Penal que exerço a função de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e telefone \_\_\_\_\_. Com essa atividade tenho um  
rendimento médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Porto Alegre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO GRANDE DO SUL Campus Porto Alegre</p>	<p><b>NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO – NAAc</b> <b>PROGRAMA DE BENEFÍCIOS - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2012/2</b></p>
--	---

Eu, \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Porto Alegre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE MORADIA**

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO GRANDE DO SUL Campus Porto Alegre</p>	<p><b>NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO – NAAc</b> <b>PROGRAMA DE BENEFÍCIOS - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2012/2</b></p>
--	---

Eu, \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis  
Civil e Penal que estou domiciliado no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_. Declaro ainda,  
que meus custos com moradia perfazem um total de R\$ \_\_\_\_\_.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Porto Alegre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura